



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) nº. 02, de 05 de fevereiro de 2016.**

Senhor Presidente:

*Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e voto, Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Sapucaia do Sul a receber, em doação pura e simples, sem encargo, uma área de terras com a finalidade de implantação de um logradouro público e sua denominação."*

*A transferência da área para o patrimônio público será destinada à abertura de um logradouro público (Rua M77-M77-1359) no Município, o qual será denominado de Darcy Mazzini Canarim, em homenagem ao avô dos doadores da área.*

*Por fim, é importante reforçar que a doação do imóvel não acarreta qualquer ônus aos cofres públicos, uma vez que ficará a cargo dos donatários a implantação e as despesas resultantes da execução das obras de infra-estrutura do referido logradouro público.*

*Na certeza de aprovação ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade de renovarmos nossos protestos de respeito e consideração.*

*Cordialmente,*

**WILMAR BALLIN**  
*Prefeito Municipal*

**Exmo. Sr.**  
**DD. José Carlos Dutra dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS**  
**Sapucaia do Sul/RS**



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa



## PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL A RECEBER, EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES, SEM ENCARGO, UMA ÁREA DE TERRAS COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM LOGRADOURO PÚBLICO E SUA DENOMINAÇÃO”.**

**O PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento nos artigos, 7º, XXXIII, 8º, IX e 82, III, todos dispostos pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Sapucaia do Sul a receber por doação pura e simples, sem encargos, de **SÉRGIO ROBERTO DE BRITO CANARIM** e **EDUARDO CANARIN FORTUNA**, uma área de terras com a superfície de quatorze mil e novecentos e trinta e cinco decímetros quadrados (14.935,35m<sup>2</sup>), dentro do todo maior, formado pela fusão dos imóveis constantes das matrículas números 40.212 e 40.213 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul, cujas demais características, dimensões e confrontações constam da planta e do memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano desta cidade, no expediente administrativo número 12.969/2015, em 26/11/2015.

§1º- A área recebida por doação será destinada à abertura de um logradouro público (Rua M77-M77-1359).



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa



§2º - Fica denominado por esta lei o logradouro M77-M77-1359 de Darcy Mazzini Canarim, em homenagem ao genitor e avô dos doadores.

**Art. 2º.** Ficarão a cargo dos donatários a implantação, bem como o suporte de todas as despesas de execução das obras de infra-estrutura do referido logradouro público, ficando isento o Município de Sapucaia do Sul de quaisquer outras despesas relativas ao mencionado bem.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 05 de fevereiro de 2016.



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



AO LEGISLATIVO 15/02/16  
José Carlos Dutra dos Santos  
(Jaco)  
Presidente da Câmara  
Sapucaia do Sul